

EDITAL NPJ Nº. 02/2025

**REGULAMENTO DO XVIII CONCURSO INTERNO DE JÚRI SIMULADO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE SER EDUCACIONAL.**

1. OBJETIVO GERAL

Possibilitar aos alunos do Curso de Direito o estreitamento da relação entre teoria e prática, enfatizando o debate jurídico como instrumento de profissionalização do operador do Direito, além de preparar nossos alunos para as competições estaduais promovidas pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Amazonas (OAB/AM), Ministério Público do Amazonas (MP/AM) e ESMAM (Escola Superior da Magistratura).

2. OBJETO ESPECÍFICO

O XVIII Concurso de Júri Simulado Interno do Centro Universitário do Norte - Uninorte Ser Educacional é uma ação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito das Unidades Centro, Djalma Batista e Cidade Nova, que busca direcionar os alunos matriculados a partir do 3º (terceiro) período do curso de Direito às competições estaduais, com ênfase nos ensinamentos do Direito Penal, Direito Processual Penal, Linguagem Jurídica, Oratória, e entre outros.

3. CONTEÚDO

1. O XVIII Concurso de Júri Simulado Interno do Centro Universitário do Norte - Uninorte Ser Educacional proporcionará o debate acerca de processos penais de crimes de competência do Júri Popular, com sentenças transitadas em julgado.

2. À Comissão Organizadora caberá a aquisição de processos junto às Promotorias e Varas do Tribunal do Júri da Comarca.

4. ORGANIZAÇÃO

1. A Comissão Organizadora será composta pelo Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, pelos Advogados do Núcleo de Práticas Jurídicas, por Advogados convidados pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e por acadêmicos campeões de Edições anteriores, todos sob a Supervisão do Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas do Uninorte e do Curso de Direito.

2. À Comissão Organizadora caberá o desenvolvimento de atividades simuladas, bem como a programação dos debates durante a semana e, eventualmente, aos sábados.

5. INSCRIÇÕES

1. O edital será publicado no dia **07 de abril de 2025**.

2. As inscrições serão efetuadas entre os dias **07 de abril a 22 de abril de 2024** no link: <https://forms.gle/VGUEnYBdVYu2WLRf7>.

3. Poderão se inscrever as equipes de alunos regularmente matriculados a partir do 3º (terceiro) período do curso de Direito.

4. Cada equipe será composta por, no mínimo 3 (três) membros titulares e, no máximo, 2 (dois) suplentes, podendo ser por alunos de turmas, turnos e períodos diferentes, desde que obedecido o critério 3, do item 5.

5. Poderá uma sala inscrever mais de uma equipe e as equipes poderão ser formadas por alunos de todas as unidades do UNINORTE.

6. A inscrição será gratuita.

7. Serão disponibilizadas apenas 18 (dezoito) fichas de inscrições para as equipes, no qual sendo essas devidamente preenchidas, encerram-se as inscrições.

8. Uma vez realizadas as inscrições das 18 (dezoito) equipes, com a fichas devidamente preenchidas, não serão mais disponibilizadas vagas para as equipes que perderem prazo ou não se escreverem dentre as dezesseis.

9. Fica limitado a quantidade de 6 (seis) equipes por Unidade (Centro, Djalma Batista ou Cidade Nova), salvo se até o final das inscrições determinada Unidade não tiver atingido o número máximo de Equipes, neste último caso será inscrita a equipe da Unidade que primeiro se inscreveu.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será formada por alunos campeões de edições anteriores, por profissionais do Direito, por professores do curso de Direito ou do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), que terão por incumbência de fiscalizar cada equipe para o bom desempenho do certame.

2. À Comissão Julgadora caberá o exame e julgamento dos trabalhos, não podendo nela atuar aquele que possuir, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3º grau.

3. Será recomendado aos membros da Comissão Julgadora a imparcialidade devida, bem como atenção e respeito as Equipes em apresentação.

8. JURADOS E DA AVALIAÇÃO

1. Os jurados, num total de **7 (sete)**, serão sorteados **para os embates de disputa de terceiro lugar e final**, dentre os alunos presentes no plenário quando da realização dos debates, sendo escolhidos, preferencialmente, alunos do 1º período do curso de direito e/ou de outros cursos desta Instituição.

2. Será declarado VENCEDOR, nas fases anteriores às disputas de terceiro lugar e final, a Equipe cuja pontuação dada pela Banca Avaliadora, nos termos exigidos, for superior que a adversária.

3. Não poderão atuar como jurados alunos relacionados às equipes em disputa ou colegas;

4. Ao final dos debates, os jurados responderão aos quesitos formulados pelo Presidente do Tribunal do Júri, que lerá, ao final, a decisão do Conselho.

9. HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

1. Os alunos que competirem poderão receber **5 (cinco) horas complementares** por competição no certame.

2. Os **jurados** que compuserem o Conselho de Sentença e os **participantes do plenário** receberão **3 (três) horas complementares por júri participado**.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO INDIVIDUAL

1. Para Atribuição de Notas aos Trabalhos das Sessões de Debates, os membros da Banca Avaliadora levarão em consideração:

A) **Domínio da Língua Portuguesa e vocabulário:** capacidade de manejo verbal da norma culta da Língua Portuguesa.

B) **Coesão da Argumentação e Poder de Persuasão:** escolha e exploração pertinentes de fatos psicológicos, históricos, científicos (lato sensu) para processo em debate e capacidade de convencimento.

C) **Desenvoltura e Poder de Convencimento:** extração de ideias e sentidos das informações e fatos contidos nos autos, e apresentação clara das teses e antíteses propostas. Este critério também engloba a criatividade empregada.

D) **Compostura Física e Emocional:** destreza com a qual o candidato se apresenta, nível de eloquência, postura adequada com o papel desempenhado (defesa ou acusação) e

desembaraço, controle emocional;

E) **Obediência aos Critérios Éticos:** observação às normas cabíveis ao comportamento pessoal ou para com a equipe adversária e insculpidas neste instrumento;

2. Para concorrer ao Destaque Individual o competidor precisa necessariamente participar de pelo menos 2 (dois) embates.

11. DAS SITUAÇÕES SIMULADAS

1. Ainda que haja mais de um réu no processo em julgamento, um só será julgado, sendo escolhido pela Comissão Organizadora do evento.

2. Não haverá inovação na tréplica.

3. Nos casos que tiveram mais de uma circunstância qualificadora, o Ministério poderá optar por sustentar apenas uma ou todas as qualificadores presentes na sentença de pronúncia, sendo facultado ao mesmo abrir mão apenas das qualificadoras subjetivas.

4. Caso a equipe que representar o Ministério Público decida por sustentar a qualificadora subjetiva e esta venha a afastada pela defesa, decretar-se-á vitória desta última.

5. Relativos aos casos de homicídio qualificado, a equipe que representar a defesa vencerá se retirar uma das circunstâncias qualificadora sustentadas pelo Ministério Público.

6. Nos casos de homicídios privilegiados qualificados, será vitoriosa a equipe da defesa se conseguir que seja reconhecida a causa de diminuição de pena pelo privilégio, não sendo assim quesitada a circunstância qualificadora subjetiva. Contudo se não for reconhecida a causa de diminuição de pena do art. 121, §1º do CPB, quesita-se a circunstância qualificadora do homicídio.

7. Será vitoriosa a equipe que, após os debates, obtiver a maioria dos votos dos membros do Conselho de Sentença para as disputas de Terceiro Lugar e a Final. Para as fases anteriores, será vitoriosa a equipe com maior pontuação dada pela Banca Avaliadora.

8. Havendo evidente erro na quesitação durante o julgamento, será declarada vitoriosa a equipe que obtiver a maior pontuação pelo somatório das notas individuais atribuídas pela Comissão Julgadora.

9. Empate técnico: Caso o Conselho de Sentença reconheça a existência de uma qualificadora objetiva do Ministério Público e ao mesmo tempo reconheça a tese de homicídio privilegiado da Defesa, configurando assim o homicídio qualificado-privilegiado, será declarado o empate técnico entre as equipes, sendo decretada como vitoriosa a equipe que tiver maior nota do somatório das notas individuais dos membros na sessão de julgamento.

10. A equipe vitoriosa receberá a premiação do Júri Simulado Interno do Uninorte, entretanto não será a mesma que representará a instituição nos júris simulados externos, pois serão obedecidos os critérios de avaliação individual.

12. REPESCAGEM

1. Considerar-se-á apta a participar da repescagem a equipe que obtiver a maior pontuação pelo somatório das notas individuais atribuídas pela Comissão Julgadora.

2. Cada equipe só poderá participar uma vez da repescagem.

3. Caso haja a desistência de uma equipe do certame, esta deverá fazer o pedido por escrito a Comissão Organizadora do evento, sendo dada ciência da desistência aos competidores.

4. Em caso de repescagem, uma vez que ocorrendo a desistência de uma equipe, será chamada para competir a equipe com a segunda maior nota.

5. Não existindo interessados para competir na repescagem, será declarada automaticamente vencedora a equipe adversária que se fizer presente no embate, prosseguindo esta para a próxima fase da competição.

6. É facultado ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas a formação de nova Equipe composta por membros das Equipes Vencidas com maiores notas individuais, ficando a critério dos competidores selecionados continuarem no certame;

13. DOS EMBATES

1. O XVIII Concurso de Júri Simulado Interno do Centro Universitário do Norte - Uninorte Ser Educacional será realizado exclusivamente na modalidade PRESENCIAL.

2. Cabe à Comissão Organizadora a definição dos locais de apresentação das equipes que necessariamente poderá acontecer nas Unidades Centro, Djalma Batista ou Cidade Nova.

14. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI SIMULADO

1. O Presidente do Tribunal do Júri será nomeado dentre os professores de Direito Penal e Direito Processual Penal, e advogados do Núcleo de Prática Jurídica.

2. A participação de um professor como Juiz Presidente não é restrita a um único júri.

3. A Coordenação do Concurso poderá convidar magistrados das instituições jurídicas do Estado do Amazonas, a fim de presidirem os debates.

15. DEBATES

1. A participação das equipes será decidida via sorteio, que deverá contar com a presença obrigatória do representante de cada equipe. **A data prevista para o sorteio será no dia 24 de abril de 2025.**

2. Cada equipe receberá, antecipadamente, acesso ao link do drive onde poderá consultar o processo em mídia digital em que deverá atuar.

3. **A data da competição será no período de 29 de abril a 19 de maio de 2025.**

4. A sessão de julgamento, que terá início com os debates orais da acusação e defesa, será presidida por um professor do Curso de Direito ou advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas, previamente escolhido para tal função, ou por autoridade judiciária previamente convidada.

5. Cada equipe terá o tempo de 30 (trinta) minutos para sustentação oral das teses de acusação e defesa, sendo obrigatória a participação de todos os integrantes da equipe, por no

mínimo, 06 (seis) minutos cada um.

6. Para **Réplica e Tréplica**, cada Equipe poderá dispor do Prazo Máximo de 10 (dez) Minutos, caso seja de interesse da equipe que estiver representando o Ministério Público. Não havendo interesse em Replicar por parte desta, a equipe que estiver representando a Defesa não poderá se servir da Tréplica.

7. Por ocasião da Final do Concurso, o tempo de debate será estendido para 40 (quarenta) minutos para sustentação oral por cada equipe, sendo destinado 20 minutos para a réplica e a tréplica.

8. A Coordenação do XVIII Júri Simulado providenciará trajes talares aos integrantes das equipes.

16. AGENDA

1. As datas dos debates serão determinadas após o fechamento das inscrições, sendo as equipes informadas da agenda pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

2. A agenda do XVIII Júri Simulado Interno poderá ser modificada pela Comissão Organizadora, em caso de excepcionalidade, o que será devidamente informado aos participantes do concurso.

17. DESCLASSIFICAÇÃO

1. É obrigatório o uso de vestes condizentes com a profissão do advogado e do promotor de justiça, ou seja, roupas sociais, sendo vedado o uso de calça jeans, minissaias, decotes excessivos, shorts, camisetas, bermudas, sandálias rasteiras e camisas de meias.

2. Será eliminada da competição a equipe cujo componente descumprir qualquer das regras do concurso, bem como a violação dos deveres de respeito, urbanidade, pontualidade, lealdade e vestimenta.

3. A equipe será desclassificada se faltar com respeito e urbanidade com os colegas da

equipe adversária, com o juiz presidente, com os jurados, com os fiscais ou com os membros da Comissão Organizadora do evento.

4. Se os alunos competidores forem encontrados com celulares, tablets ou outros equipamentos eletrônicos no momento da competição poderá sofrer sanções a ser arbitradas pelo Juiz Presidente da sessão ou pelo Coordenador do NPJ.

5. Caso ocorra a comunicação dos membros das equipes competidoras com alunos que estejam assistindo à competição ou mesmo com os jurados, a equipe será desclassificada, por faltar com respeito as regras do concurso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Implica em aceitação das regras contidas neste Regulamento a inscrição no presente concurso.

2. Não será permitido o uso de qualquer dispositivo de comunicação eletrônica pelos integrantes das equipes, após o início dos trabalhos.

3. As equipes poderão utilizar equipamento de projeção de imagem para auxiliar na apresentação de suas teses, desde que solicitada à Coordenação com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes dos debates – ficando condicionado à disponibilidade de equipamento no local do embate.

4. Cada equipe deverá nomear um representante, que participará das reuniões e eventos relacionados à disputa.

5. As equipes deverão se apresentar com todos os integrantes inscritos, sob pena de desclassificação, salvo justificção a ser avaliado pela Comissão, por desistência do membro titular, por insatisfação com a equipe (mediante declaração feita a próprio punho e assinada por este), caso em será permitida a substituição do membro titular pelo suplente.

6. A Comissão Organizadora está autorizada a alterar a data dos debates, em casos de serem analisados pela mesma, como por exemplo, semana de provas e eventos institucionais, informando as equipes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por maioria de

votos, sendo vedado, em qualquer hipótese, recurso de suas decisões.

Manaus/AM, 07 de abril de 2025.

ERICK DA SILVA NOBRE

Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas